

O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA

Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015

Edição nº 373 de 16 de Janeiro de 2017

Autor da publicação: Kíria Ribeiro dos Santos - Assessoria de Comunicação

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 8.710, DE 10 DE JANEIRO DE 2017

Concede prorrogação de licença a funcionário que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o teor da Lei Complementar nº 003/2001, que introduziu o Plano de Cargos, Carreira e Salários do servidor público municipal;

Considerando a solicitação formal de prorrogação de licença remunerada pela servidora mencionada, conforme Processo Administrativo PRO nº 4752/2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada prorrogação da licença remunerada por mais 01 (hum) ano à servidora **Priscilla Amaral Almeida**, ocupante do cargo efetivo de **Psicóloga**, Matrícula nº **13.787**, com início em **14/07/2016** e término em **13/07/2017**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 14/07/2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior
Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 8.712, DE 11 DE JANEIRO DE 2017

“Prorroga, para fins de amamentação, a licença maternidade da funcionária que menciona e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.146, de 30/11/2007, que incluiu o art. 90A e § 1º da Lei Complementar nº 005/2001, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana;

Considerando, para fins de amamentação, a solicitação formal de pedido de prorrogação da licença maternidade, efetuada pela servidora mencionada, por meio do Processo Administrativo PRO nº 0077/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a licença amamentação pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora **Athália Denise dos Santos**, ocupante do cargo de **Pedagoga, Matrícula nº 20.258**, com início em 13/01/2017 e término em 13/03/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2017

“Designa representante da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano para exercer a função de Fiscal de Contratos de Obras”.

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 92, inciso VII da Lei Orgânica do Município, na forma prevista no art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e orientado pela Instrução Normativa nº 09/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor ***Nilton Cezar Lucena, brasileiro, Engenheiro Civil, Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano***, residente no município de Mariana, portador do CPF nº 708.833.196-91, **registrado no CREA sob o número 59771/D**, como Fiscal dos Contratos Administrativos de Obra relacionados abaixo:

I - **Contrato Administrativo de Obra nº 259/2013**, cujo objeto visa a Execução da construção da Escola de Ensino Infantil/Padrão FNDE no bairro Vale Verde celebrado com a empresa 3T Construções Ltda.;

II - **Contrato Administrativo de Obra nº 329/2014**, cujo objeto visa a Execução de obra de requalificação urbanística do bairro Santa Clara, neste município celebrado com a empresa 3T Construções Ltda.;

III - **Contrato Administrativo de Obra nº 362/2014**, cujo objeto visa a Construção de unidade de pronto atendimento - UPA, no bairro Gameleira, neste município, celebrado com a empresa DIMINAS Construções e Comércio Ltda.;

IV - **Contrato Administrativo de Obra nº 085/2015**, cujo objeto visa a Construção de unidade de saúde - UBS T1A, no bairro Rosário, nesta cidade, celebrado com a empresa RIBEIRO ALVIM Engenharia Ltda.;

V - **Contrato Administrativo de Obra nº 148/2015**, cujo objeto visa a Pavimentação asfáltica em CBUQ e serviços de tapa buracos, em diversos logradouros do município celebrado com a empresa VILASA Construtora Ltda.;

VI - **Contrato Administrativo de Obra nº 187/2015**, cujo objeto visa a Prestação de serviços de fornecimento e instalação de placas de sinalização viária turística no município, celebrado com a empresa Locadora TERRAMARES Ltda.;

VII - **Ata de Registro de Preços ARP nº 061/2016**, cujo objeto visa a execução de Urbanização e obras complementares em ruas e logradouros do município de Mariana, celebrado com a empresa LC & RM Obras e Construções Ltda. - ME.;

VIII - **Contrato Administrativo de Obra nº 146/2016** cujo objeto visa a execução de estudo e elaboração de projetos básicos e/ou executivos de infraestrutura urbana e viária, celebrado com a empresa CONE PP Consultoria Ltda. - ME.

IX - **Contrato Administrativo de Obra ARP nº 077/2016**, cujo objeto visa a Execução de serviços de gramação e jardinagem em diversos locais do município de Mariana, celebrado com a empresa

Viveiro Ecológico Dona Euzébia Ltda.- EPP.

Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro - Compete ao Fiscal do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo- Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

I - Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

II - Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

III - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

IV - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definido outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

Licitações: Pregão Presencial

Pregão presencial Nº 149/2016

Prefeitura Municipal de Mariana - Pregão presencial Nº 149/2016, para participação exclusiva de ME, EPP e MEI, conforme Lei complementar nº123/06 e lei 147/14 . **Objeto:** Contratação de serviços de som de linha para atender as festividades do carnaval 2017. Abertura: **26/01/2017** às **13:45min.** Edital , informações e esclarecimentos : sala da CPL, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00 horas. Site:www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. **Tel:** [\(31\)35579055](tel:(31)35579055). Mariana 13 de janeiro de 2017.

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 060/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 060/2016 - Fica ratificada a inexigibilidade de licitação para prestação de serviços de arrecadação de tributos, recebimento de multas de transito e taxas municipais, através das agências bancárias ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ nº 60.701.190/0001-04; CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04; BANCO BRADESCO S/A, CNPJ 60.746.948/0001-12; BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ 00.000.000/0001-91 e BANCO COOPERATIVO DO BRASIL (BANCOOB), CNPJ 02.038.232/0001-64, **no valor total** de R\$ 2,00 por guia arrecadada nas **dotações orçamentárias** 0601.04.123.0001.2.168 339039 Fonte 1100; 1202.06.451.0017.2.192-339039 Fonte 1100 **Fund. Legal:** Art. 25, III da Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 10/01/2017. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal.

Publicações SAAE Mariana

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2016

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2016. PREGÃO Nº 008/2016 - PRC: 014/2016. CONTRATADO: MACHADO E SCHNEIDER ENGENHARIA LTDA. **OBJETO:** Dilação de Prazo por mais 06 (seis) meses. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/06/2017. **DATA:** 27/12/2016. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 17. 122. 0026. 6. 007 339039 Ficha 15. **FUND. LEGAL:** Lei Federal 10.520/02. Jonathan Chaves Silva - Diretor Executivo do SAAE/Mariana- MG.